



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF: 18.188.250/0001-62



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DFD N.º:	079/ 2025
Setor Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda:	João Tadeu da Silva/Secretário Municipal de Saúde
Unidade Gestora Participante:	☒ Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	Aquisição de Veículo automotor de passeio, tipo hatch, novo, sem uso anterior, ano de fabricação/modelo 2026/2026. Lugares: 05 com motorista Motor: mínimo de 1.0 Biocombustível/flex Direção hidráulica ou elétrica Câmbio manual ou automático Tanque de combustível mínimo de 45 litros Cor branca Banco do motorista com regulagem de altura 4 portas Distância mínima entre eixos 2.370mm Trio elétrico (direção, vidros e travas nas portas) Com ar condicionado Todos os demais itens de fábrica e acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro; Com assistência técnica autorizada a um raio de no máximo de 150 km da sede do município de Cristina; Com chave reserva; Garantia mínima de 1 ano (após a entrega dos veículos) CONFORME RESOLUÇÃO 11.042/2026 DA SES-MG

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº 1884 /2023 (Regulamenta a NLL);

3.2. Das contratações anteriores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF: 18.188.250/0001-62



☒ O objeto foi adquirido anteriormente através dos Processos Licitatórios 095/2025, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo;

3.3. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao T.R e publicados, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.5. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123 (MPes)

☐ Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I da LC 123/06)

☒ Não se aplica

3.6. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

Considerando o objeto da contratação, aquisição do veículo automotor, verifica-se que não é possível restringir a participação no certame exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme prevê o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. Tal restrição poderia comprometer a competitividade e a economicidade da licitação, visto que o fornecimento de veículos exige capacidade técnica, representação autorizada da montadora e estrutura logística que, em sua maioria, são atendidas por empresas de médio e grande porte. Dessa forma, a adoção dos benefícios da referida legislação não é aplicável neste caso específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santo Antônio, 28, centro, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h;

4.2 O Sr. Prefeito Municipal, Marcio Barros Ribeiro e o Sr. Secretário de Saúde, João Tadeu da Silva, serão os responsáveis por acompanhar a entrega.

4.3. Forma de Recebimento: O veículo deverá ser entregue em até 30 dias, a partir do recebimento da AF, cabendo a Secretaria de Saúde entrar em contato com a fornecedora contratada para tratar da entrega de forma peculiar. Somente será recebido o veículo, mediante nota fiscal e AFs emitidas, contendo as especificações do veículo, de acordo com o edital.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: O Contratante deverá se responsabilizar por toda execução da entrega dos veículos exigida pela Contratada.

4.5. Prazo para substituição/correção: deverá ser corrigida em até 10 dias úteis a partir da solicitação do setor requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF: 18.188.250/0001-62



4.6. Prazo de vigência da contratação: até 31 de dezembro de 2026

4.7. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica

(Decisão do TCE-MG (consulta nº 849.726, 12/06/13) e os Dispositivos Legais: artigo: 41 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 44.786/08, que diz: poderá haver referência a marcas para melhorar a especificação, seguida das expressões: "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", hipóteses em que poderá haver dispensa na apresentação da amostra, se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de veículo automotor com capacidade para 5 (cinco) lugares, tipo Hatch, se faz necessária para atender às demandas crescentes da Secretaria de Saúde. Na qual, o veículo deverá ser utilizado, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Isso visa atender a Resolução de nº 11.042/2026, da Secretaria Estadual de Saúde (SES) de 2026, na qual aponta o uso e as especificações que o veículo deve atender (conforme cópia da resolução em anexo).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores do mercado, por meio de cotação e pesquisa em sites oficiais, considerando veículo com a especificação mínima exigida (veículo 0 km automático 5 lugares, Tipo Hatch– Ano 2026 e modelo 2026, conforme Resolução 11.042/26. Os valores obtidos apresentaram variação dentro dos padrões aceitáveis, demonstrando viabilidade econômica.

A escolha da solução — aquisição definitiva do veículo — se justifica por se tratar de demanda contínua e permanente, da Secretaria de Saúde. A compra gera patrimônio público, evitando gastos recorrentes com locações e garantindo maior autonomia da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, tecnicamente e economicamente, a aquisição do veículo é a solução mais vantajosa para a administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. A definição da quantidade e das especificações considera a real necessidade da Secretaria de Saúde:

Quantidade	Especificações:
01	Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km de passeio, tipo Hatch: Ano 2026 e modelo 2026 Lugares: 05 com motorista Motor: mínimo de 1.0 Biocombustível/flex Direção hidráulica ou elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF: 18.188.250/0001-62



	Câmbio manual ou automático Tanque de combustível mínimo de 45 litros Cor branca Banco do motorista com regulagem de altura 4 portas Distância mínima entre eixos 2.370mm Trio elétrico (direção, vidros e travas nas portas) Com ar condicionado Todos os demais itens de fábrica e acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro; Com assistência técnica autorizada a um raio de no máximo de 150 km da sede do município de Cristina; Com chave reserva; Garantia mínima de 1 ano (após a entrega do veículo) CONFORME RESOLUÇÃO 11.042/2026 DA SES-MG
--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante do DFD.

8.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- ☒ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☒ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail
- ☐ Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação refere-se à aquisição de 1 (um) veículo automotor, compõe uma solução única e indivisível, necessária para atender às diversas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de dos funcionários.

9.2. Não se aplica o parcelamento da contratação por item ou lote, visto que os veículos possuem a mesma especificação técnica e finalidade, sendo imprescindível a aquisição integral para garantir a padronização da frota, facilitar a manutenção, o controle operacional e assegurar o atendimento simultâneo às necessidades identificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF: 18.188.250/0001-62



9.3. Assim, o não parcelamento visa manter a eficiência, economicidade e eficácia na contratação, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

☒ Não se aplica – contratação fundamentada no artigo 28, I ou II da Lei 14.133/21, oportunidade em que os fornecedores darão lances, sendo aceito o menor preço.

11. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

11.1. A contratação se dará por meio de processo licitatório/pregão em consonância com o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 por disputa em lance.

11.2. Da vantajosidade da contratação

11.2.1. A contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública por atender diretamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à melhoria da mobilidade e ao suporte logístico das ações em saúde, especialmente no transporte dos funcionários/ equipes, conforme item de exclusividade da Resolução SES 11.042/2026

Com base em levantamento de mercado e considerando a especificação técnica padronizada, a contratação representa uma solução tecnicamente adequada e economicamente viável, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

12.2. Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 1884/2023, publicado no sítio eletrônico do município.

A fiscalização da empresa contratada será da Secretaria Municipal de Saúde, na qual deverá dar sua aprovação ou não, cabendo comunicar setor jurídico caso o mesmo não tenha cumprido as exigências estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/MF: 18.188.250/0001-62



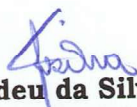
13. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Cristina, 11 de Agosto de 2026.


João Tadeu da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Cristina - MG